



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 17 de outubro de 2024

Parecer: 118/2024

Solicitante: André Luis Moimas Grosso

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Resolução nº 5 de 2024 “Dispõe sobre denominação da sala de reuniões, anexa a Presidência da Câmara Municipal de Birigüi e dá outras providências”.

Senhor Presidente

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador André Luis Moimas Grosso que dispõe sobre denominação da sala de reuniões, anexa a Presidência da Câmara Municipal de Birigüi e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob o número 3032/2024, em 17 de outubro de 2024. Despachado para parecer em 17 de outubro de 2024. Recebido para parecer em 17 de outubro de 2024.

I – Do Projeto.

O presente projeto visa denominar a sala de reuniões da Câmara Municipal de Birigüi em homenagem a ex Vereador e Presidente do Legislativo Birigüense, projeto que vem de forma merecida lembrar de todos que prestaram excelentes serviços ao Legislativo e ao Município de Birigüi.

A sala de reuniões do Legislativo é um ambiente democrático, onde são exercidas reuniões para estabelecimentos de pautas a serem deliberadas em Plenário, para receber a população em decorrência de

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTÓCOLO GERAL 3052/2024
Data: 21/10/2024 - Horário: 12:02
Legislativo - PARJU 118/2024



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

seus pleitos, pode ser considerada um ambiente ímpar dentro do prédio do Legislativo, assim nada obsta a presente nomeação.

Como o Plenário órgão soberano de máxima representatividade da população e apenas uma única sala que devido sua grande importância para o Poder Público tem funcionamento diferenciado das demais dependências da Câmara Municipal.

Observamos que a sala da TV Câmara possui denominação, mas aqui também há de ser observado o caráter unitário da presente sala e único como um local destinado a imprensa, de acesso que a população possui através da transmissão das sessões legislativas o Município. Dessa maneira o presente projeto tem por seu objeto prejudicado pois o prédio da Câmara Municipal de Birigüi já possui denominação.

Deve ser observado neste ponto o princípio da impessoalidade que assevera que o interesse público que deve nortear os atos de toda a Administração Pública e de todos os Poderes neste caso o interesse público já está devidamente satisfeito com a denominação do Plenário, sala de imprensa e agora a sala de reuniões juntamente com o prédio da Câmara Municipal de Birigüi.

II - Do Parecer Jurídico.

O parecer jurídico, ressalvada as hipóteses onde a lei determina seu caráter vinculativo, é uma peça técnico-opinativa não vinculativa de assessoramento parlamentar, não afastando critérios de oportunidade e conveniência inerentes ao exercício do mandato eletivo, nos termos da ADPF 412, do C. Supremo Tribunal Federal.

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO BAGGIO BARBIERE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III – Conclusão.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.



Fernando Baggio Barbieri

Advogado Público

OAB/SP nº 298.588